

**RESOLUÇÃO N.º 809/2025 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 543/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.687.135-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus V, situado na Avenida Clóvis de Abreu Cardoso, 20, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina.

**§ 1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 832/2020, de 13/03/2020, com vigência até 31/12/2022.

**§ 2º** A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2032.

**Art. 2º** Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º.

**§ 1º** A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 832/2020, de 13/03/2020, com vigência até 31/12/2022.

**§ 2º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

*assinado eletronicamente*

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**

TPC

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR  
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR  
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO N.º 20.687.135-0

PARECER N.º 543/2025 – CEF/SEED

*Parecer de análise técnica para a concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil.*

A Chefia do Núcleo Regional da Educação de Londrina, por meio do Ofício n.º 322/2025, de 13/02/2025, Ato Administrativo, Laudo Técnico e o Termo de Responsabilidade, encaminha a esta Secretaria de Estado da Educação, o protocolado do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus V, situado na Avenida Clóvis de Abreu Cardoso, 20, do Município de Centenário do Sul, que solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, códigos 2100, 2001 e 2003.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 832/2020, de 13/03/2020, com vigência até 31/12/2022.

A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 832/2020, de 13/03/2020, com vigência até 31/12/2022.

A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2032 e a renovação da autorização, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

A análise do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreveu sobre a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, permite constatar que existem condições favoráveis ao atendimento das referidas solicitações.

Da análise técnica documental do processo, esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento, constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

De acordo:

*assinado eletronicamente*  
Fabíola Limeira de Souza  
**Coordenação de Estrutura e Funcionamento**

*assinado eletronicamente*  
Telma Aparecida dos Santos Luzio  
**Chefe do Departamento de Normatização Escolar**

TPC



ePROTOCOLO



Documento: **RES\_809\_2025\_20.687.1350\_RENCREDEBERENEI06ANOS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabiola Limeira de Souza (XXX.723.709-XX)** em 26/02/2025 16:43 Local: SEED/DPGE/DNE/CEF, **Telma Aparecida dos Santos Luzio (XXX.974.869-XX)** em 26/02/2025 16:43 Local: SEED/DPGE/DNE, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 26/02/2025 17:00 Local: SEED/DPGE/CH.

Inserido ao protocolo **20.687.135-0** por: **Tânia Poliane Lopes Paschoal** em: 26/02/2025 16:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f93b44a036ce60b0910cb108538007e8**.